



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação	Data
Diário do Grande ABC – Classificados – Publicidade Legal – pág. 2	3/10/2019 (quinta-feira)

**LEI Nº 10.212, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019** - Processo Administrativo nº 33.707/2019. Autor: Lucas Zacarias de Araújo - Lucas Zacarias - PTB - Projeto de Lei CM nº 68/2019. Institui "Programa de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Irlen", nas escolas públicas e privadas de Santo André. Luiz Zacarias de Araújo Filho, Prefeito em exercício do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir "Programa de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Irlen" nas escolas públicas e privadas do Município. Art. 2º Fica designado a segunda semana do mês de fevereiro para, anualmente, a realização dos programas e atividades sobre a "Síndrome de Irlen", com campanhas educativas e informativas sobre o tema. Art. 3º O Poder Executivo poderá formar convênios e parcerias com entidades afins para viabilizar a campanha de conscientização e orientação. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 01 de outubro de 2019. Luiz Zacarias de Araújo Filho - Prefeito Municipal - Em Exercício - Dinah Kojuck Zekcer - Secretária de Educação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.